

**ACTA DA 23.^a REUNIÃO SECTORIAL NO ÂMBITO DA
REVISÃO DO PDM DE VILA NOVA DE GAIA**
(11 DE ABRIL DE 2006)

A 23.^a Reunião Sectorial do PDM de Vila Nova de Gaia, em que participaram representantes da CCDR-N, DREMN, IPPAR, IPA, CM e Equipa do PDM para apreciação da 2.^a versão do Dossiê Sectorial do Património Arquitectónico e Arqueológico, realizou-se nas instalações da CCDRN, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1—Leitura e aprovação da Acta da 15.^a Reunião Sectorial;
- 2—Apresentação pela Equipa do PDM do trabalho realizado;
- 3—Contribuições sectoriais e esclarecimentos sobre o trabalho apresentado;
- 4—Conclusões.

Na reunião estiveram presentes:

Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão, representante da CCDR do Norte na CMC;
Arq.ta Carla Maria Cruz e Dr.^a Maria Belém Paiva, representantes do IPPAR na CMC;
Dr.^a Leonor Sousa Pereira, representante do IPA na CMC;
Arq.to Gabriel Andrade e Silva, representante da DREMN na CMC;
Arq.ta Manuela Juncal, Directora do Departamento de Planeamento Urbanístico da Gaiurb, EM;
Arq.to Óscar Lopes, Técnico Superior da Gaiurb, EM, membro da equipa da Revisão do PDM;
Dr. António Manuel Silva, Técnico Superior da Gaiurb, EM, membro da equipa da Revisão do PDM;
Arq.ta Susana Madureira, Técnica Superior da Gaiurb, EM, membro da equipa da Revisão do PDM.

1—Leitura e aprovação da Acta da 15.^a Reunião Sectorial

Foi lida e aprovada a Acta da 15.^a Reunião Sectorial do PDM, de 22 de Junho de 2005.

2—Apresentação pela Equipa do PDM do trabalho realizado

A equipa do PDM entregou o esboço de duas fichas tipo correspondentes à caracterização do património edificado e dos sítios arqueológicos e um quadro de sistematização das tipologias do património existente no concelho, que se anexa à presente acta.

A elaboração da Carta Arqueológica é da responsabilidade do Dr. António Manuel Silva que fez um ponto de situação intermédio sobre o trabalho iniciado há três meses.

Para a elaboração da Carta Arqueológica foi feito o inventário do património arqueológico e do património construído, até finais do século XVI. Neste inventário foi também incluído o património da arqueologia industrial dos séculos XVIII e XIX.

A componente arqueológica do dossiê sectorial do património arqueológico subdivide-se em: (i)inventário; (ii)cartografia e (iii)regulamento.

O trabalho desenvolvido iniciou-se com a consulta bibliográfica, documental e das bases de dados públicas (IPA, IPPAR e DGEMN), passou pelo registo dos sítios e valores identificados e, finalmente, pela selecção dos sítios com potencial arqueológico. Os sítios e valores seleccionados deverão constar do relatório final e serão identificados e representados na Carta do Património Arqueológico.

O critério de representação cartográfica do património arqueológico inclui três tipos: (i)os conjuntos serão representados por polígonos que delimitarão, caso a caso, as respectivas zonas de protecção; (ii)os vestígios de carácter linear, como calçadas, serão representados por linhas correspondentes a um *buffer*, ao longo da respectiva directriz, com 12,5 metros de largura; (iii)os elementos singulares, de dimensão pouco expressiva, serão representados por pontos e um círculo de protecção de 50 metros em torno deles. Alguns dos valores seleccionados serão apenas assinalados, enquanto que para outros serão propostas áreas para prospecção arqueológica e estudo mais aprofundado, quando justificados pela análise das actuais características morfológicas do solo e/ou a existência no local de antigos mosteiros, igrejas paroquiais, capelas ou quintas.

Segundo o Dr. António Manuel Silva a expectativa será chegar muito perto de uma centena de sítios arqueológicos que disporão de fichas individuais de caracterização e propostas de intervenção/classificação.

O regulamento do PDM irá estabelecer regras de salvaguarda do património arqueológico, tendo o Dr. António Manuel Silva proposto um zonamento a três níveis de protecção:

- 1.º nível, para as áreas arqueológicas classificadas;
- 2.º nível, para as restantes áreas arqueológicas inventariadas;
- 3.º nível, para as áreas de potencial arqueológico.

As fichas de caracterização do património estão organizadas, de acordo com a tipologia do património em: (i)edificado; (ii)espaços públicos; (iii)unidades de valor paisagístico; (iv)elementos singulares e (v)sítios arqueológicos..

O Arq.to Oscar Lopes ao referir-se ao património construído admitiu que poderão ainda existir no concelho mais quatro a cinco casos de imóveis com valor patrimonial significativo a classificar.

Na versão actual da Planta de Condicionantes já estão cartografados e identificados todos os imóveis classificados e em vias de classificação, à excepção dos imóveis de interesse municipal (IIM).

3—Contribuições sectoriais e esclarecimentos sobre o trabalho apresentado

A Dr.^a Maria Belém Paiva recordou a entrega da lista actualizada dos Monumentos Nacionais (MN), Imóveis de Interesse Público (IIP) e Imóveis em Vias de Classificação, na passada reunião sectorial de 22 de Junho de 2005 e informou que a equipa do PDM já dispõe da lista e delimitação do património arqueológico fornecida pelo IPPAR.

As representantes do IPPAR sugeriram a inclusão, nas fichas de caracterização do património, de um extracto da carta de base do PDM com a sua localização

A Arq.ta Manuela Juncal informou que pretende propor à CMC o desdobramento da Planta de Ordenamento nas seguintes 4 cartas temáticas: (i)Carta do Património; (ii)Carta da Estrutura Ecológica Municipal; (iii)Carta da Mobilidade, com a identificação das diferentes redes viárias (rodovias, ferrovias e metro) e (iv)Carta da classificação e qualificação do solo.

Segundo a Eng.^a Teresa Ponce de Leão, a existência de cartas temáticas associadas aos estudos de caracterização sectorial e ao relatório que fundamentará as soluções adoptadas no PDM, não dispensa a existência autónoma das peças escritas e desenhadas que constituem o conteúdo documental obrigatório do PDM, estabelecido no n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, nem das restantes peças escritas e desenhadas que constituem o conteúdo documental obrigatório que acompanha o PDM e que são identificadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 86.º do diploma referido e complementadas pelo n.º 1.º da Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro.

Algumas das cartas referidas têm, obrigatoriamente, existência autónoma, como é o caso da Carta do Património e da Carta da Estrutura Ecológica Municipal (EEM), podendo mesmo existir diferenças entre a carta de inventário do património e a componente do património a incluir na Planta de Ordenamento, bem como diferenças entre o grafismo da EEM, na carta prevista na alínea d) do ponto 1.º da Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro, e a sua representação na Planta de Ordenamento.

Recordou os equívocos resultantes dos desdobramentos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes, nos PDM de 1.^a geração, os riscos de incompatibilidades mais difíceis de detectar entre cartas desdobradas e destas com o regulamento dos respectivos PDM e exemplificou com a opção de desdobramento da Planta de Ordenamento, no 1.º PDM do Porto, de que apenas foi publicada uma das peças desenhadas a que alude o regulamento e com as más experiências decorrentes do desdobramento autorizado das Plantas de Condicionantes de alguns PDM da 1.^a geração quando nem sequer estava prevista a sua publicação.

No contexto referido, tem sido frequente o pedido de pareceres de gestão territorial, em processos deficientemente instruídos, com omissão de algumas das cartas parcelares que constituem as Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos PDM em vigor, com a morosidade inerente ao pedido dos elementos em falta, os equívocos e dúvidas interpretativas que suscitam e outros inconvenientes que se adivinham.

Pelas razões referidas a Eng.^a Teresa Ponce de Leão defendeu a existência de uma Planta de Ordenamento oficial única, para publicação, mesmo que possa existir uma carta

desdobrada para abordagens sectoriais em departamentos municipais. No entanto a DGOTDU terá a última palavra, quanto às peças desenhadas do PDM a enviar para ratificação e publicação, de acordo com o previsto na alínea f) do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

A Arq.ta Manuela Juncal inteirou-se da possibilidade de agregar numa única carta temática o inventário do património arquitectónico e arqueológico. Os representantes da CMC não vêem qualquer inconveniente nesta solução.

Nos casos em que um mesmo imóvel, sítio ou conjunto seja referenciado no inventário do património arqueológico e no inventário do património arquitectónico, deverá constar na legenda da Carta do Património, uma única vez, mesmo que disponha de diferentes zonas de protecção, que serão devidamente delimitadas na carta e especificadas em conformidade na legendada. Estas situações poderão ocorrer, por exemplo, quando existir numa mesma área património arqueológico e arquitectónico com níveis e zonas de protecção distintas.

A equipa do PDM aludiu às áreas, recursos e património naturais que apresentam significativas potencialidades para a defesa e valorização das componentes ambientais do concelho e a diversidade paisagística e que integrarão a Estrutura Ecológica Municipal.

Foram também abordadas as seguintes propostas específicas de protecção do património arqueológico e arquitectónico, ainda em desenvolvimento pela equipa:

- Castelo de Gaia: delimitar uma área de reserva arqueológica a coincidir com uma UOPG, com proposta de elaboração de um PP de Salvaguarda cujos termos de referência mínimos apontam para medidas de conservação e estabilidade;
- Quinta dos Condes de Paços de Vitorino: está em curso o processo de classificação no IPPAR; será delimitada uma Zona Especial de Protecção (ZEP).

A Arq.ta Manuela Juncal informou que está em curso o desenvolvimento de uma base de dados em *Access*, que inclui a identificação do património arqueológico e arquitectónico do concelho, com ficheiros temáticos associados e fotografias dos locais. Esta base de dados vai incluir informação sobre as condicionantes e restrições às intervenções sobre o património e área envolventes e com implicações ao nível do regulamento do PDM.

4—Conclusões

A equipa do PDM vai formalizar um pedido de esclarecimento de dúvidas sobre a classificação e protecção de património que enviará por *e-mail* ao IPPAR e que incidem, fundamentalmente, sobre os procedimentos de classificação, identificação e representação de imóveis de interesse municipal.

O IPPAR enviará também por escrito o esclarecimento solicitado.

O dossiê do património será apresentado e entregue na próxima reunião da CMC, de 22 de Junho.

No entanto foi pedido um esforço à equipa do PDM para entrega antecipado do dossiê do património às entidades da CMC que tutelam estas áreas.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião.

CCDR-N, em 11 de Abril de 2006